



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Ofício nº 205/2025 – GP/SEC

Sorriso, em 6 de maio de 2025.

À

SOL NASCENTE IMÓVEIS LTDA

CNPJ nº 51.135.536/0001-55

Nesta.

Assunto: Atende a solicitação sobre denominação de vias de Loteamento.

Senhores,

Acusamos o recebimento de Requerimento de autoria de Vossa Senhoria, protocolado nesta Casa em 22/04/2025, sob nº 185/2025, que requer anuência da nomenclatura de uma avenida apresentada, do **Loteamento Sol Nascente**.

A referida solicitação tem por objetivo atender o disposto na Lei Municipal nº 2.392, de 15 de setembro de 2014, que ‘Estabelece normas para a denominação e alteração de nome de próprios e logradouros e dá outras providências’. O texto da Lei, mais especificamente no Artigo 10, reza:

“Art. 10 O loteador, no ato da apresentação do projeto de loteamento ou condomínio fechado, poderá sugerir, a seu critério, a denominação de até 50% (cinquenta por cento) das ruas e avenidas, observado o disposto no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. As ruas e avenidas restantes serão denominadas por proposição dos Vereadores.”

Alertamos ainda, para a obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas na Lei Municipal nº 2.392, de 15 de setembro de 2014.

Informamos que após a análise do pleito, **acatamos na íntegra** a nomenclatura sugerida por Vossa Senhoria, conforme segue:

AVENIDA CELESTE

Portanto, com base na solicitação, no que compete a Câmara Municipal, não há óbices que possam impedir o prosseguimento das formalidades legais para implantação do referido empreendimento.

Limitado ao exposto, permanecemos a disposição.

Atenciosamente,

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente